

LEI Nº 577/81

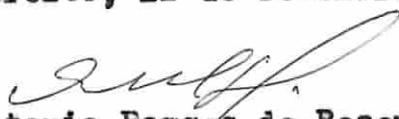
AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESA COM A FESTA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de São José de Calçado, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas decorrentes com a realização da Festa de Município de 1981, até a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).
- Artº 2º - O pagamento de todas as despesas será efetuado pela Comissão de festas, que terá 30(trinta) dias para prestar contas à Prefeitura da importância por esta liberada.
- Artº 3º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 1981.

  
Antonio Borges de Rezende  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José de Calçado, Estado de Espírito Santo, em 12 de setembro de 1981.

  
Maria Aparecida Lazarini Lima  
Secretária